



MENSAGEM Nº. 013, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Objeto. PROJETO DE LEI Nº 013, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 QUE INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE JARAGUARI – POLÍTICA JARAGUARI ALFABETIZA –, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PETERSON MARTINS XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar Senhor Presidente, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação desta Augusta casa de leis, o incluso Projeto de Lei que institui a política pública municipal de alfabetização do território de Jaraguari – política Jaraguari alfabetiza –, em regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso do Sul e em alinhamento ao compromisso nacional criança alfabetizada.

Vale destacar que a instituição da política pública municipal de alfabetização - Jaraguari Alfabetiza tem por finalidade assegurar o caráter permanente, planejado e articulado das ações destinadas à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem matemática das crianças da Rede Municipal de Ensino. A medida fortalece a atuação do Município na garantia do direito à aprendizagem, com ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, recomposição das aprendizagens e redução das desigualdades educacionais.

Entendo ser de boa prática, informar que a iniciativa encontra-se alinhada ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, à **Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA** e ao **Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança**, consolidando o regime de colaboração entre União, Estado e Município e garantindo maior continuidade, organização e efetividade às políticas públicas de alfabetização desenvolvidas no território de Jaraguari.

Portanto, a proposta do anexo projeto de lei, estabelece diretrizes claras para a proteção das ações educacionais, assegura a continuidade e o caráter permanente, planejado e



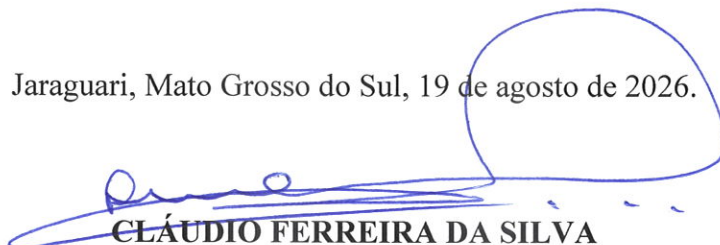
articulado das ações destinadas à alfabetização, fortalecendo o regramento de colaboração entre União, Estado e Município.

Sendo assim, a nova legislação visa desenvolver nas escolas da Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação da Coordenadora Municipal de Alfabetização, da Formadora Municipal, da Articuladora Municipal, dos técnicos e dos demais profissionais necessários à execução desta Política, dos projetos “Meio Ambiente”, “Super Autor”, “Melhor Redação” e “Desenho Nota Dez”, destinados às crianças da Educação Infantil e aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as características e os objetivos de aprendizagem de cada etapa.

Na mesma direção, caminha a formação destinada ao desenvolvimento das competências socioemocionais dos professores alfabetizadores, com abordagem de temas relacionados à autoestima, ao bem-estar profissional, à motivação, à empatia, à gestão das emoções e à intencionalidade pedagógica, visando fortalecer a atuação docente, qualificar o planejamento e favorecer a construção de ambientes de aprendizagem acolhedores, inclusivos e comprometidos com o direito de aprender;

Assim, diante do exposto, submeto à elevada deliberação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, contando com a sua aprovação em todo o seu teor e forma, em regime de **URGÊNCIA**, pois tenho a convicção que sua aprovação representará um divisor de águas nas ações de alfabetização das crianças de Jaraguari.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 19 de agosto de 2026.



CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO